ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE sobre**
**PETIÇÃO Nº 107 /XI-2ª**

**PETICIONÁRIO**: António Manuel Ferro Terramoto

**ASSUNTO**: Pela suspensão total e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura - Vila Real de S. António.

## I - INTRODUÇÃO

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República (despacho de 28 de Outubro de 2010), foi remetido à Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, uma petição subscrita por 296 (duzentos e noventa e seis) cidadãos, sobre o assunto em epígrafe.

## II- A PETIÇÃO

No documento em causa, do qual é primeiro subscritor António Manuel Ferro Terramoto, os interessados referem, designadamente que:

- " ...Decorridos cinco anos da aprovação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura - Vila Real de Santo António "( POOC) verifica-se " a alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social das populações residentes na sua área de intervenção".

A actividade económica tradicional da Ria Formosa é a produção de bivalves e a pesca, a qual envolve, segundo o peticionário, cerca de dezoito mil pessoas.

Com a implementação das " medidas restritivas do POOC e do Plano de Ordenamento da Ria Formosa a área de produção de bivalves será substancialmente reduzida" , pelo que " a produção de bivalves baixará de tal forma que levará ao abandono da ria "

O primeiro subscritor, em documento que anexa, evidencia as implicações técnico-ambientais do POOC e da sua interligação com o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa ( POPNRF) e com o Programa Polis da Ria Formosa ( Polis), bem como analisa o potencial económico da Ria Formosa , prospectivando a renaturalização dos espaços através do concessionamento futuro das área edificadas no domínio público hídrico às autarquias, " que, por sua vez...,deveriam promover Planos de Pormenor onde fossem proibidas novas construções e reconstruções".

Assim, os citados abaixo-assinados vêm solicitar à Assembleia da República a " suspensão total e revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura -Vila Real de Santo António", aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de Junho.

## III- ANTECEDENTES PARLAMENTARES

Efectuada consulta à base de dados da actividade parlamentar e do processo legislativo (PLC) não constatámos a existência de qualquer iniciativa parlamentar sobre esta matéria.

## IV- PARECER

IV.1 — Verifica-se estar perante uma petição que cumpre os requisitos constitucionais, formais e de tramitação, estabelecidos no n.º 1 do artigo 52.º (Direito de petição e direito de acção popular) da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e designadamente nos artigos 9.º, 12.º, 17.º e seguintes da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto (Exercício do Direito de Petição).

IV.2 - Nestes termos e visto não existir qualquer causa para o seu indeferimento liminar (artigo 12.º da Lei n.º 43/90), afigura-se ser de admitir a presente petição.

IV.3 — A Comissão deve apreciar a presente petição, no prazo de 60 dias a contar da data da reunião de Comissão, que delibere a sua admissibilidade, conforme dispõe o nº 6 do artigo 17.º da supra citada lei.

IV.4- Atento o objecto da petição, sugere-se que, uma vez admitida e nomeado o respectivo relator, seja solicitada informação sobre o objecto da petição, através do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares, ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, uma vez que os peticionantes solicitam a suspensão e alteração de uma Resolução do Conselho de Ministros, cuja matéria se enquadra nas competências daquele Ministério.

À decisão da Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local.

Palácio de São Bento, em 11de Novembro de 2010

O Assessor Parlamentar

Fernando Vasco